



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2117 - 60 Pág(s) - 6 Pág(s) Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SMA – RECURSOS HUMANOS - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Município de Araras, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos a seguir identificados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, para realizarem a etapa de INVESTIGAÇÃO SOCIAL referente ao item 10 do Edital nº 002/2022.

O prazo para comparecimento encerra-se no 5º (quinto) dia útil contado da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

O não comparecimento no prazo acima, será entendido como desinteresse.

CONCURSO PÚBLICO: Nº 002/2022

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO

NOME

DOCUMENTO

55

Wellington Bertolino da Silva

48.725.998-1

Pedro Eliseu Filho
Prefeito do Município de Araras

Jonas Alves Araujo Filho
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 7.246, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.246, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Concede prazo para regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e cassa os títulos de registros anteriores a publicação da Lei Municipal nº 5.575/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal no âmbito do Município de Araras/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.575/2022 e do Decreto Municipal nº 7.232/2023.

DECRETA:

Art. 1º Todos os títulos de registro concedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal antecedentes a publicação da Lei Municipal nº 5.575/2022 serão cassados ao término do prazo concedido para regularização.

Art. 2º Fica concedido o prazo para regularização de 180 (cento e oitenta dias) a todos os estabelecimentos de produtos de origem animal a partir da data de publicação desse Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei Federal nº 8.171, de 1991, e suas normas complementares.

Art. 3º A atualização do carimbo na rotulagem de registro de produto já aprovado anteriormente deverá seguir o prazo de 1 (um) ano concedido pelos Decretos Municipais nº 7.232/2023 e nº 7.233/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2117 - 60 Pág(s) - 6 Pág(s) Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único. Os rótulos já impressos poderão ser utilizados até o fim de seu estoque desde que sua utilização não ultrapasse o período de 1 (um) ano a partir da data de publicação dos Decretos Municipais supracitados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

Rodolfo Bergamin
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Leonardo Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Raphael Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e publicado na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

NAA/capo.-

Protocolo nº. 0955.560.0008132/2022.-

DECRETO Nº 7.247, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.247, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera o § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 6.384, de 16 de abril de 2018, que “regulamenta a lei municipal nº 3.303, de 21 de maio de 2001, que autoriza o município de araras a firmar convênios e/ou termos de cooperação com a comunidade em geral, com a finalidade de promover a recuperação, manutenção e conservação de vias, praças e logradouros públicos.”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, Estado de São Paulo Municipal de Araras, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 6.384, de 16 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...